



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Lei nº 1.156/2015

Atualiza o piso salarial do profissional do magistério de educação básica, para formação em nível médio, na modalidade Normal para jornada de 30 (trinta horas) horas semanais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de valores das gratificações de Direção e Vice Direção de Unidades de Ensino do Município, que passa a ter referência os valores constantes no anexo II, da presente Lei, não se aplicado aos diretores/vice diretores e não se aplica retroatividade.

Art. 2º Considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008, que dispõe sobre a atualização anual do piso nacional salarial do profissional do magistério, a partir do mês de janeiro de 2015, o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica – formação em nível médio na modalidade normal – para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, no Município de Nova Cruz-RN, fica atualizado em R\$ 1.917,78 (hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Parágrafo Único: A diferença do piso sobre o salário pago nos meses de janeiro e fevereiro será pago em 04(quatro) parcelas mensais, a partir do mês de agosto do corrente.

Art. 3º. A Tabela de Vencimentos constante do Anexo I da Lei Municipal nº. 1.122/2014 de 25 de Abril de 2014, passa a vigorar com os valores previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após a sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Cruz/RN, 10 de Abril de 2015
194º da Independência e 127º da República


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
 CNPJ: 08.144.784/0001-33

ANEXO I - MATRIZ DE VALORES - PISO DO MAGISTÉRIO

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 30H 2015

NÍVEL	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
ESCOLARIDADE	ANOS	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35	36 ou mais
	COEFICIENTE	1.000	1.030	1.061	1.093	1.126	1.159	1.194	1.230	1.266	1.304	1.344	1.384

VALORES EM R\$

N E	Médio / Normal	1.438,31	1.481,46	1.525,90	1.571,68	1.618,83	1.667,40	1.717,42	1.768,94	1.822,01	1.876,67	1.932,97	1.990,96
N I	Graduação	1.862,61	1.918,49	1.976,04	2.035,33	2.096,39	2.159,28	2.224,06	2.290,78	2.359,50	2.430,29	2.503,19	2.578,29
N II	Especialização	2.328,26	2.398,11	2.470,06	2.544,16	2.620,48	2.699,10	2.780,07	2.863,47	2.949,38	3.037,86	3.128,99	3.222,86

Percentual entre classes - 3%

Percentual entre os níveis NE e NI - 29,5%

Percentual entre os níveis NI e NII - 25%

Obs. Percentual concedido a partir do aumento do piso nacional 2015 -

13,01%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

ANEXO II

MATRIZ DE VALORES – GRATIFICAÇÃO DE DIRETORES/VICE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor Pequeno Porte (até 100 alunos)	DE-I	06	R\$ 1.100,00
Diretor Médio Porte (101 a 300 alunos)	DE-II	10	R\$ 1.450,00
Diretor Grande Porte (acima de 300 alunos)	DE-III	05	R\$ 2.000,00
Vice-Diretor Pequeno Porte	VDE-I	06	R\$ 724,00
Vice-Diretor Médio Porte	VDE-II	10	R\$ 1.100,00
Vice-Diretor Grande Porte	VDE-III	05	R\$ 1.500,00
Diretor de Creche Nível I (até 100 alunos)	DC-I	08	R\$ 1.100,00
Diretor de Creche Nível II (acima de 100 alunos)	DC-II	06	R\$ 1.450,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 005/2015 de autoria do Poder Executivo, que **Atualiza o piso salarial do profissional do magistério de educação básica, para formação em nível médio, na modalidade Normal para jornada de 30 (trinta horas) horas semanais, e dá outras providências.**, que passa a ser Lei nº 1.156/2015.

Nova Cruz/RN, 10 de Abril de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDSON COSTA MOREIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal
Nova Cruz/RN